



## AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO/2019

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Metas	% atingido	Encaminhamentos para 2020

\_\_\_\_\_  
**DIRETOR DE ESCOLA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**CALENDÁRIO ESCOLAR 2.020 - (inserir nome da escola)**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	MÊS	BIM.	S.E.M.	
JANEIRO				FE		F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F			
FEVEREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29			14			
MARÇO																																	22	54	
ABRIL																																	18		
MAIO																																	20		
JUNHO																																	20	46	
JULHO																																	5		
AGOSTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21			
SETEMBRO																																	20		
OUTUBRO																																	19		
NOVEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	19	54		
DEZEMBRO																																	16		

LEGENDAS		Suspensões de dias letivos e reposições					Início e término dos Bimestres		DIAS LETIVOS
ACOLHIMENTO	A	DATA DA SUSPENSÃO	MOTIVO DA SUSPENSÃO DE AULA	DATA DE REPOSIÇÃO	EVENTO A SER REALIZADO PARA REPOSIÇÃO	54 Letivos	1º Bimestre de 04/02 a 30/04/2019	200	
DIAS LETIVOS	L					46 Letivos	2º Bimestre de 04/05 a 08/07/2019		
FÉRIAS E RECESSO	F/RE					46 Letivos	3º Bimestre de 27/07 a 30/09/2019		
REUNIÕES PEDAGÓGICAS	RP					54 Letivos	4º Bimestre de 01/10 a 22/12/2019		
REUNIÃO DE PAIS	RPM					<b>Homologado pelo Conselho Municipal de Educação em 04/12/2019</b>			
R. CLASSE/ANO/TERM.	RC								
FUNC. ADMINISTR.	FA								
PARADA PEDAGÓGICA	PP								
ATRIBUIÇÃO	ATR								
PONTO FAC. E FERIADOS	FE								



Itaquaquetuba, 12 de dezembro de 2019.

**COMUNICADO Nº 299/SEMECTI/2019**

**Destinatários:** Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais e Subvencionadas.

**Assunto:** Instrução Normativa nº 23/2019

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação encaminha a presente instrução com as orientações sobre o encerramento do ano letivo de 2019, elaboração e organização das atividades referentes ao Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itaquaquetuba para o ano de 2020.

Atenciosamente,

**Fabiano Oliveira Novais**

**Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.**



## INSTRUÇÃO nº 23/SEMECTI/2019

*Orienta sobre o encerramento do ano letivo de 2019, elaboração e organização das atividades referentes ao Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itaquaquetuba para o ano de 2020.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9.394/1996 e suas alterações.
- Lei Complementar Nº 280/2015 (Estatuto do Magistério).
- Lei Nº 3492/2018 (Conselho de Escola).
- Decreto Nº 7488 (Regimento Escolar) e 7489/2017 (APM).
- A necessidade de expedir orientações para finalização das ações do ano letivo de 2019 e organização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para 2020.

### **INSTRUI:**

Art. 1º - Esta Instrução define as ações para finalização do ano letivo de 2019 e organização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para 2020.

Art. 2º - Para a finalização do ano letivo de 2019, ficam estabelecidas as seguintes providências:

- I. Avaliar o Projeto Político Pedagógico (PPP) desenvolvido no corrente ano, nos dias **16 e 17/12/19**.
- II. A avaliação do PPP deverá conter as metas planejadas para o biênio 2019/2020, o percentual de alcance no ano de 2019 e os encaminhamentos para 2020. Segue anexo a referida tabela para preenchimento.
- III. Encaminhar a avaliação do PPP por meio de ofício via e-mail **supervisao@semecti.com.br** até **20/12/2019**.



Art. 3º - O Calendário Escolar/2020 deverá prever:

- I. 04 (quatro) reuniões de Ciclo (Conselho de Classe/Ano/Termo), distribuídas 01 (uma) a cada bimestre, sendo que:
  - a) A unidade escolar poderá organizar essas reuniões, realizando agrupamentos dos anos e turmas em dias diferenciados, de acordo com o número de classes. Diante dessa organização, as demais classes da unidade deverão ter aula normal.
  - b) As reuniões deverão ser encerradas na data prevista no Calendário Escolar.
  - c) Nas escolas de Tempo Integral, as reuniões terão que ocorrer dentro do horário sede do Professor Titular (Núcleo Comum) e do Professor Titular (Oficinas).
- II. 05 (cinco) reuniões de pais e mestres no ano, garantindo meio período de aula. Sendo que:
  - a) A primeira reunião ocorrerá em 07/02/2020.
  - b) As demais reuniões se necessário, poderão ser alteradas considerando as peculiaridades de cada unidade escolar, sempre posteriormente a reunião de Ciclo.
  - c) As datas estabelecidas para as reuniões de pais e mestres deverão contemplar todas as etapas e modalidades de ensino.
- III. 04 (quatro) reuniões ordinárias do Conselho de Escola, distribuídas 01 (uma) por bimestre. Sendo que a primeira deverá ocorrer até 28/02/2020, momento em que se dará a eleição e posse dos novos integrantes, para formação do Conselho de Escola.
- IV. 04 (quatro) reuniões ordinárias da Associação de Pais e Mestres (APM), distribuídas 01 (uma) por bimestre e fora do horário de aula.
- V. Projetos e/ou eventos, com as datas registradas no verso.

Artigo 4º - O Calendário Escolar/2020, homologado pelo CME (Conselho Municipal de Educação) deverá obedecer ao descrito a seguir:

- I. 1º semestre de 04/02/2020 a 08/07/2020.
  - a) 03/02/2020 - Acolhimento, não será considerado dia letivo.
  - b) 1º bimestre de 04/02/2020 a 30/04/2020, totalizando 54 dias letivos.
  - c) 2º bimestre de 04/05/2020 a 08/07/2020, totalizando 46 dias letivos.
- II. 2º semestre de 27/07/2020 a 22/12/2020.
  - a) 3º bimestre de 27/07/2020 a 30/09/2020, totalizando 46 dias letivos.
  - b) 4º bimestre de 01/10/2020 a 22/12/2020, totalizando 55 dias letivos.



III. O período de recesso escolar:

- a) Alunos da Educação Infantil (creche parcial e pré-escola), do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos: 13 a 24/07 e 23 a 30/12/2020.
- b) O professor titular, os cargos e funções de suporte pedagógico, obedecerão ao contido no art. 37 da Lei Complementar Nº 280/2015, porém estão condicionados ao cumprimento de todas as atividades programadas para o encerramento de cada semestre letivo.

Artigo 5º - Caso haja um ponto facultativo não previsto no Calendário Escolar 2020 homologado e/ou suspensão de aula por motivo previamente justificado, a unidade escolar deverá elaborar plano de reposição que garanta o dia letivo (efetivo trabalho escolar), sendo que:

- I. Efetivo trabalho escolar: desenvolvimento de atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas que envolvam a presença do professor e alunos, com controle de frequência.
- II. Aprovação pelo Conselho de Escola e homologação da Semecti.
- III. Nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental a reposição poderá ser realizada ao longo do ano letivo, tendo em vista que o titular de área específica cumprirá a jornada relacionada ao dia em que se deu a suspensão.
- IV. Na modalidade Educação de Jovens e Adultos a reposição deverá ocorrer dentro do semestre em que se deu a suspensão.
- V. Departamento de Nutrição e o setor de Transporte Escolar deverão ser informados com até 15 (quinze) dias de antecedência sobre a data e horário de atendimento aos alunos.

Artigo 6º - A unidade escolar que atende a etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental poderá antecipar o cumprimento de até 02 (dois) dias letivos ao final do ano e para a modalidade EJA, dentro do semestre em que ocorrer o evento, nas seguintes situações:

- I. Participação na atividade Pedagógica/Cultural "Tapete de Corpus Christi".
- II. Realização de **01 (uma)** festa cultural popular, no sábado.

Parágrafo Único – Excetuam-se do caput desse artigo os profissionais que não pertencem ao quadro do magistério.

Artigo 7º - O Calendário Escolar/2020 da unidade escolar deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado para homologação do Supervisor de Ensino até **28/02/2020**.



Artigo . 8º- O Diretor deverá dar ampla divulgação e ciência dessa Instrução a toda comunidade escolar.

Art. 10 - Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Educação.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.



**Fabiano Oliveira Novais**

**Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.**